

PROJETO DE LEI N° 268, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta área pública de
uso comum do povo no Setor
hospitalar Local Sul -
SHLS, da Região
Administrativa do Plano
Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, situada no Setor Hospitalar Local Sul, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com superfície total de 1.079,999 m² (mil e setenta e nove metros quadrados e novecentos e noventa e nove milésimos de metro quadrado), que passa à categoria de bem dominial, incorporada ao Lote n° 01 do referido Setor.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de forma a garantir a reformulação da área desafetada, mantidos os critérios de uso e ocupação do solo vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999.